



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.863.344/0001-00
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/04/2023NOME EMPRESARIAL
IGREJA BATISTA DO BAIRRO BENEDITA MONTEIROTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização ReligiosaLOGRADOURO
R OLAVO COELHONÚMERO
SNCOMPLEMENTO
*****CEP
29.850-000BAIRRO/DISTRITO
BENEDITA MONTEIROMUNICÍPIO
ECOPORANGAUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCOSABREU_MVA@HOTMAIL.COMTELEFONE
(27) 3755-1945ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2023 às 10:53:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: secretariacbb@batistas.org.br
Tel.: (021) 2569-5239 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Igreja Batista do Bairro Benedita Monteiro
Endereço: Rua Olavo Coelho, S/n
Bairro: Benedita Monteiro CEP: 29.850-000 Cidade: Ecoporanga Estado: ES
CNPJ 50.863.344/0001-00 Telefone: _____ Fax: _____
E-mail 1: igrejabbm@hotmail.com Home page: _____
Convenção Batista Estadual ou Regional: Estadual

ORGANIZAÇÃO

Organizada pela Igreja: Igreja Batista Ecoporanga - ES em 05 / 11 / 2022,
com 70 membros. Concílio organizador com 52 membros.
Já ingressou na Convenção Estadual? SIM () NÃO (X). Caso negativo, indicar a razão
Antes Era Congregação Solicitou ingresso na Convenção Estadual e Convenção Batista Brasileira na
Assembléia Geral da Igreja em 02 / 07 / 2023.

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Elias da Silva Rufino
Endereço: Avenida Floriano Rubim
Bairro: Centro CEP: 29.850-000 Cidade: Ecoporanga Estado: ES
CPF: 078.046.687-08 Cart. Identidade 1.273.971 Emissão: 30 / 01 / 2019 Órgão Expedidor SPTC
Telefone: _____ Celular: (27) 99870-3824 Fax: _____
E-mail 1: eliasrufinoecop@gmail.com E-mail 2: _____
Presidente Elias da Silva Rufino Vice-presidente Aurilene Alves Alagoano Andrade
1º Secretário Scheila Alves Von Ron Don Rufino 2º Secretário Lourdes Carlota Brandão
1º Tesoureiro Maurício Junior Ferreira Leão 2º Tesoureiro Jaqueline Saldanha dos Reis Silva

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, com 5 (%) por cento de sua entrada regular.

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO ()

Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:
Endereço: Avenida Floriano Rubim, Centro, Nº 445, Ecoporanga-ES

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

ECOPORANGA, 03 / Julho / 2023

Scheila G. Von Ron Don Rufino
Assinatura Secretário da Igreja

[Assinatura]
Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA
IGREJA BATISTA DO BAIRRO BENEDITA MONTEIRO**

Ata da assembleia extraordinária da Igreja Batista do Bairro Benedita Monteiro, realizada às 19 horas do dia 02 de julho de 2023, em sua sede situada na rua Olavo Coelho, S/n, sobre a presidência do Pastor Elias da Silva Rufino, na presença de 53 membros. Foi proposto e apoiado o início da assembleia extraordinária, sendo apoiado o presidente Pastor Elias da Silva Rufino fez a leitura bíblica de Mateus 16.16 -19, após a leitura o ministério de louvor cantou o hino de nº 456 do Cantor Cristão – O Estandarte. Já proposto e apoiado o início da assembleia extraordinária com o seguinte assunto; ingresso e cooperação da Igreja Batista do Bairro Benedita Monteiro na Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira. O assunto foi exposto e explicado e posteriormente foi proposto e votado onde foi aprovado a solicitação de ingresso e cooperação da igreja junto a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira. Sem mais assuntos, o presidente declarou encerrada a assembleia. Eu, Scheila Alves Von Ron Don Rufino, secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente desta sessão.



Elias da Silva Rufino
Presidente



Scheila Alves Von Ron Don Rufino
Secretária

Momrich Saldanha Rodrigues Nuno Nino de Souza



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
IGREJA BATISTA BENEDITA MONTEIRO**

Aos Cinco (05), de novembro de 2022 às 19 horas, nesta cidade, Rua Olavo Coelho, S/n, Benedita Monteiro, Ecoporanga/ES, reuniram-se os membros da **IGREJA BATISTA BENEDITA MONTEIRO**, e assinados a relação de presença anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1. ATA DE FUNDAÇÃO;
2. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
3. POSSE DOS ELEITOS;
4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

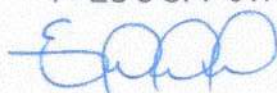
Com a palavra o senhor Presidente informa que a Igreja Batista Benedita Monteiro, começou seus trabalhos como uma frente missionária da Primeira Igreja Batista em Ecoporanga em 18 de fevereiro de 2018, sendo a vontade de todos os membros que essa data seja mantida nos registros, logo após essa menção foi apresentada à Assembleia os candidatos da Nova Diretoria, única chapa, sendo aprovado de forma unânime, ficando assim composta a Nova Diretoria e Conselho Fiscal:

DIRETORIA ELEITA:

Presidente – Elias da Silva Rufino, Brasileiro, Casado, Cônjuge Scheila Alves Von Ron Don Rufino, Pastor, Nascido em 30/08/1977, Residente à Rua Avenida Floriano Rubim, N°445, Centro – Ecoporanga/ES, Portador do RG 1.273.971 - ES e CPF 078.046.687-08.

Primeiro Vice-Presidente: Aurilene Alves Alagoano Andrade, Brasileira, Casada, Cônjuge Márcio Batista de Andrade, Professora, Nascida em 24/03/1973, Residente à Rua Adelina Freire da Silva, S/n, Benedita Monteiro – Ecoporanga/ES, Portadora do RG 1.143.246 - ES e CPF 031.115.967-29.

Segundo Vice-Presidente: José Candote Frinnhani, Brasileiro, Casado, Cônjuge Sandra Maria Portes Garcia Frinnhani, Militar, Nascido em 01/07/1969, Residente à Rua Cristo Rei, N° 365, Benedita Monteiro – Ecoporanga/ES, Portador do RG 16.885-1 - ES e CPF 017.318.547-90.

 Scheila Alves Von Ron Don Rufino

Maurício Tumor
Lauden
Carla Branda
Fevereiro de 2022
foi dada a palavra ao Sr. Elias da Silva Rufino
para a leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária

Aurilene Alves Alagoano Andrade, José Candote Frinnhani

Manrick Saldanha Rodrigues Dyoniz Dias de Souza



Secretária: Scheila Alves Von Ron Don Rufino, Brasileira, Casada, Cônjuge Elias da Silva Rufino, Professora, Nascida em 15/06/1983, Residente à Rua Avenida Floriano Rubim, Nº 445, Centro – Ecoporanga/ES, Portadora do RG 14.780.919 -MG e CPF 104.274.367-37.

Segunda Secretária: Lourdes Carlota Brandão, Brasileira, Casada, Cônjuge Valdecir Firma Brandão, Do Lar, Nascida em 15/07/1962, residente à Rua Divino Espírito Santo, Nº45, Centro – Ecoporanga/ES, Portadora do RG 1.066.842 - ES e CPF 924.311.867-68.

Tesoureiro: Maurício Junior Ferreira Leão, Brasileiro, Solteiro, Secretário, Nascido em 14/04/1994, Residente à Rua Adelina Freire da Silva, S/n, Santa Mônica – Ecoporanga/ES, Portador do RG 3.507.983 - ES e CPF 130.762.617-38.

Segundo Tesoureiro: Jaqueline Saldanha dos Reis Silva, Brasileira, Casada, Cônjuge Edson Rodrigues da Silva, Professora, Nascida em 28/12/1976, Residente à Rua Olavo Coelho, Nº 14, Benedita Monteiro – Ecoporanga/ES, Portadora do RG 1.533.556 – ES e CPF 078.414.127-46

CONSELHO FISCAL:

Ana Lúcia Queiroz Pompermayer, Brasileira, Divorciada, Funciona Pública Municipal, Nascida em 14/11/1963, Residente à Rua Benjamim Leão, Nº 200, Benedita Monteiro – Ecoporanga/ES, Portadora do RG 787.168 - ES e CPF 925.726.937 - 04.

Diony Dias de Souza, Brasileiro, Casado, Cônjuge Samara da Silva Pereira, Motorista, Nascido em 16/02/1993, Residente à Rua Rio Grande do Norte, S/n, Benedita Monteiro – Ecoporanga/ES, Portador do RG 3.395.778 - ES e CPF 143.189.197-57.

Manrick Saldanha Rodrigues, Brasileiro, Casado, Cônjuge Laysla Luisa de Paula Cortês, Operador, Nascido em 04/11/2000, Residente à Rua Ayres Xavier da Penha, Nº 370, Centro – Ecoporanga/ES, Portador do RG 22.361.271 - MG e CPF 147.636.077-40.

 Scheila Alves Von Ron Don Rufino

Maurício Junior Ferreira Leão
Lourdes Carlota Brandão
Jaqueline Saldanha dos Reis Silva
Ana Lúcia Queiroz Pompermayer

Joni Candidati Simionari

Aurilene Alves Alagano Andrade



E, por fim o Presidente, declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **05/11/2022 à 05/11/2024**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral, determino a mim, secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Presidente

Elias da Silva Rufino

CPF 078.046.687-08

Vice-Presidente

Aurilene Alves Alagoano Andrade

CPF 031.115.967-29.

Segundo Vice-Presidente

José Candote Frinnhani

CPF 017.318.547-90

Secretária

Scheila Alves Von Ron Don Rufino

CPF 104.274.367-37



Lourdes Carlota Brandão

Segunda Secretária

Lourdes Carlota Brandão

CPF 924.311.867-68

Maurício Junior Ferreira Leão

Tesoureiro

Maurício Junior Ferreira Leão

CPF 130.762.617-38

Jaqueline Saldanha dos Reis Silva

Segundo Tesoureiro

Jaqueline Saldanha dos Reis Silva

CPF 078.414.127-46

Ana Lúcia Queiroz Pompermayer

Conselho Fiscal

Ana Lúcia Queiroz Pompermayer

CPF 925.726.937 - 04

Diony Dias de Souza

Conselho Fiscal

Diony Dias de Souza

CPF 143.189.197-57

Manrick Saldanha Rodrigues

Conselho Fiscal

Manrick Saldanha Rodrigues

CPF 147.636.077-40

 **CARTÓRIO FONTOURA**
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961

 **AUTENTICAÇÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/84. Ecoporanga - ES, 06/07/2023-09:28:16. Usuário.: ALBINO Albino Fontoura Coimbra-Tabelião. Selo: 023523.DUR2303.02710, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 1,06 Total: R\$ 4,79



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Cartório 1º Ofício de Ecoporanga/ES
Oficial Titular – Higor de Sá Almeida

Protocolo: nº 843 Data Protocolo: 12/04/2023 Talão: nº 843
Registro: nº 245 Livro 8 A
Data: 12/04/2023

Selo Digital de Fiscalização: 024026.VIB2301.01591
Emolumentos: R\$ 574,47 Encargos: R\$ 161,28 Total: R\$ 735,75
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Alis Cristina M.V. Biazatti

ALIS CRISTINA NICOLI VAZ BIAZATTI - Escrevente
Autorizada
Ecoporanga-ES, 12/04/2023





CARTÓRIO FONTOURA
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMERA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Ecoporanga-ES, 06/07/2023-13:14:08. Usuário: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar.
Selo: 023523.DUR2303.02737, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 1,05 Total: R\$ 4,78.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DO BAIRRO BENEDITA MONTEIRO – ECOPORANGA – ES



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - A Igreja Batista do bairro Benedita Monteiro, com sede na rua Olavo Coelho s/n, Bairro Benedita Monteiro – Ecoporanga - ES e foro na cidade de Ecoporanga – ES, doravante denominada Igreja é uma Associação civil de caráter religioso sem fins lucrativos, fundada em 05 de novembro de 2022, por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Art. 2º - A igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como seu único e Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática e adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira.

Art. 3º - A igreja tem as seguintes finalidades:

- I. Reunir-se, regularmente para prestar culto a Deus e proclamar mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II. Estudar as Sagradas Escrituras, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;
- III. Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV. Promover, pelos meios adequados, a causa da ação social cristã e da educação;
- V. Cooperar com as igrejas filiadas à Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e a Convenção Batista Brasileira;
- VI. Cooperar com a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, doravante denominada Convenção, e com a Convenção Batista Brasileira, na realização de seus fins;
- VII. Promover, por todos os meios ao seu alcance; o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Art. 4º - A igreja é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 5º - A igreja poderá criar associações a elas vinculadas, cada uma com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro de seu programa de trabalho.

CAPÍTULO II – DOS MEMBROS DA IGREJA, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Jaqueline Saldanha dos Reis Silva

*Maurício Junior Figueira Lúcio
Raulino Alves Alagano Andrade*
*Normen Saldanha Rodrigues
Lauden Reolata Brandão Scheik Alves Van Ron Don Rufine*

*Angela Luciana Gurgens Pompermayer
Gov. Landota Figueiredo*

*Maurício Junior Figueira Lúcio
Raulino Alves Alagano Andrade*



Art. 6º - A igreja é constituída de pessoas que professam a sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, e aceitam as doutrinas bíblicas por ela definidas e ensinadas.

Art. 7º - São consideradas membros da igreja, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma que segue:

- I – Professar publicamente a fé seguida de batismo;
- II – Cartas de transferências de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- III – Reconciliação, devidamente solicitada;
- IV – Aclamação, precedida de testemunho e compromisso.

Parágrafo único – Casos especiais não constantes neste artigo, serão decididos pela igreja em Assembleia Geral.

Art. 8º - Perderá a condição de membro da igreja aquele que for desligado por justa causa, através da decisão da Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia, devidamente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 dias, nas seguintes hipóteses:

- I. Infringir os princípios éticos, morais e de boa conduta, defendidos pela igreja, com fundamento nas sagradas escrituras;
- II. Ausentar-se dos cultos e deixar de participar das atividades eclesiais, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela igreja e a obra que realiza;
- III. Solicitar desligamento;
- IV. **Transferir-se para outra igreja;**
- V. Outras não previstas neste estatuto.

§1º - A Assembleia deliberará sobre o desligamento de qualquer membro, mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita.

§2º - Quando, de qualquer modo, o membro da igreja se julgar injustiçado, poderá recorrer à Assembleia Geral com amplo direito de defesa.

§3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da igreja.

§4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

Handwritten notes on the left margin:
Nelson Elias de Souza
Normen Salomão Rodrigues
Lourdes Carlota Brandão
Sheila Alves Vitoriano Rufino

Handwritten notes on the right margin:
Ang. tácia Queiroz Temperança
Jes. Laudete Simão

Handwritten notes on the right margin:
Maurício Junior Fervore Léo
Fúlvio Alves Alagano Andrade

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS



Art. 9º - São direitos dos membros:

- I. Participar das atividades da igreja;
- II. Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III. Participar dos cultos, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela igreja;
- IV. **Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria da igreja;**
- V. Receber assistência espiritual;
- VI. **Exercer seu amplo direito de defesa nos casos necessários e previstos no presente estatuto;**
- VII. **Participar das reuniões do conselho administrativo.**

§1º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§2º - A qualidade de membro da igreja é intransferível, sob qualquer alegação.

Art. 10 - São deveres dos membros:

- I. **Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;**
- II. **Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com dízimos e ofertas, para que a igreja atinja seus objetivos e cumpra a sua missão;**
- III. Exercer, com zelo e dedicação, os cargos para as quais forem eleitos;
- IV. **Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.**

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - Assembleia Geral, constituída pelos membros da igreja, é o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I. Eleger e exonerar o Pastor Titular;
- II. Eleger e exonerar os membros da Diretoria Estatutária;
- III. Apreciar os relatórios da Diretoria e demais órgãos administrativos;

Wagner Junior de Souza
Lourdes Carleto Brandão
Mônica Saldanha Rodrigues
Chico Van Rensden Rufino

Agna Leucia Quirino Rompimayer
José Laudete Guimarães

Wagner Junior de Souza - Leito
Aurilene Alves Alagano Andrade



- IV. Alienar por venda ou de outra forma, total ou parcialmente o patrimônio da igreja;
- V. Aceitar doações e legados;
- VI. Transferir a Sede da Igreja;
- VII. Decidir sobre a mudança do nome da Igreja;
- VIII. Reformar o Estatuto;
- IX. Deliberar sobre a dissolução da igreja;
- X. **Tomar outras decisões, que envolva aspectos administrativos, eclesiásticos e doutrinários;**
- XI. Resolver os casos omissos neste estatuto.

Art. 12 - A Assembleia Geral da Igreja reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente.

Art. 13 - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária, será fixada no calendário da igreja, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário, respeitando-se os procedimentos e prazos de convocação prévia previstos no presente estatuto.

Art. 14 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, bem como pelos membros da igreja, respeitando-se no último caso o número de membros previsto no artigo 16 deste estatuto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 15 - A Assembleia Geral será realizada com quórum de 1/3 (um terço) dos membros da igreja, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§1º - Nos casos de eleição e exoneração do Pastor Titular, alienação da Sede e reforma do presente Estatuto, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da igreja, em primeira convocação, da metade e mais um, em segunda convocação, é de 1/3 (um terço) em terceira convocação, com ciência expressa dos envolvidos, explicitando os motivos, razões e seus fundamentos.

§2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembleia Geral.

§3º - Para deliberar sobre a dissolução da Igreja, será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalos de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com ampla publicidade, inclusive pela imprensa denominacional, observada a antecedência de 30(trinta) dias para a convocação.

Joqueline Saldanha dos Reis Silva

*Angela Teixeira Oliveira Pempunaper
Geri Landate Simanharu*

*Mauricio Junior Furukawa Leão
Aurilene Alves Aragão Andrade*

*Wesley Wilson de Souza Norrison Saldanha Rodrigues
Lourdes Carlete Brandão Schick Alves Van Rendon Rufino*



§4º - Para tratar de assuntos que envolvam o Pastor, a Assembleia Geral deverá ser convocada e dirigida pelo Primeiro Vice – Presidente ou na ausência deste, por seu substituto legal, na ordem de eleição.

§5º - Na incompatibilidade ou negativa dos membros da Diretoria para o desempenho dessas funções, a Assembleia poderá eleger ou um Pastor ligado à Convenção, para que o faça.

§6º - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em Ata.

§7º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a igreja adotará as Regras Parlamentares da Convenção, podendo adaptá-las à sua realidade se julgar necessário fazê-lo.

§8º - As Assembleias para serem válidas, serão realizadas na Sede da igreja, salvo motivo de calamidade, ou por determinação da igreja, em Assembleia Geral, devendo a convocação atender os requisitos e situações citadas nos demais parágrafos, contendo, exceção para as Assembleias extraordinárias que não envolvam os assuntos mencionados no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 16 – A Diretoria deverá acolher representação que seja dirigida por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da igreja solicitando a convocação da Assembleia Geral, para apreciar assuntos expressos na representação.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 17 – Ressalvas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da igreja será exercida por uma Diretoria composta de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Art. 18 – O mandato da Diretoria é de dois (02) anos, exceto o cargo de Presidente que será exercido pelo Pastor, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

Art. 19 – As datas para a eleição e posse da Diretoria, serão fixados no calendário anual da igreja, ficando os demais casos a critério do Presidente ou das Assembleias Gerais Extraordinária.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

Jaqueline Zaldanha dos Reis Silva

*Pr. Nilton de Jesus - Marilson Saldanha Rodrigues
Lourdes Carlota Brandão Schele - Chco. Vitor Don Ruyne*

*Ana Lúcia Guiperez Tempeimayr
Geri Sandoz Faindani*

*Maurício Junior Ferraz - Leão
Rivylene Alves Alagano Andrade*



- I. Superintender e supervisionar as atividades da igreja;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral, presidindo ainda o Conselho Fiscal;
- III. Representar a Igreja, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- IV. Participar das reuniões de qualquer ministério ou órgão da igreja, na qualidade de membro ex-officio;
- V. Assinar com o Secretário, as Atas da Assembleia Geral;
- VI. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com vice-presidente e o Tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada;
- VII. Supervisionar os atos dos demais membros da Diretoria e Ministérios existentes na Igreja;
- VIII. Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- X. Assinar escrituras, contratos e outros documentos que demandem ônus para a Igreja, juntamente com o Tesoureiro em exercício, quando autorizado pela igreja;
- XI. Presidir o Conselho Administrativo.

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos, ausências ou vacância, bem como auxiliá-lo no que for necessário.

Parágrafo único: Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o presidente e o Tesoureiro ou mediante procuração a ele outorgada;

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Lavrar e assinar as atas das Assembleias Gerais e Extraordinárias e demais reuniões onde o mesmo for convocado para tal fim;
- II. Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol de membros da Igreja.

Parágrafo Único: Ressalvada a hipótese do inciso I, os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela igreja.

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário, sem prejuízos de outras responsabilidades que lhe forem atribuídas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos, ausências e vacância, auxiliando o Primeiro Secretário no que for necessário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Jaqueline Substancia dos Reis Silva

*Ana Carolina Quintez Rompimayer
Geni Landete Trindade*

*Maurício Junior Figueira Lúcio
Aurilene Alves Alagosome Andrade*

*Quemys Wlton de Souza
Lauder Carlota Brandão
Maurício Substancia dos Reis Silva
Cherlyson Rompimayer*

- I. Supervisionar todos os movimentos da Tesouraria;
- II. Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à igreja;
- III. Fazer os pagamentos autorizados, mediante comprovantes em nome da igreja, ficando sob sua guarda os documentos contábeis;
- IV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o presidente e/ou vice-presidente mediante procuração por este outorgada;
- V. Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- VI. Assinar escritura, contratos e outros documentos que demandem ônus para a igreja, juntamente com o Presidente, quando autorizado pela igreja;
- VII. Ter em boa ordem e com clareza a escrituração de todas as receitas e despesas da entidade.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro, na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos, ausências e vacância.

Art. 26 – Nenhum membro da Diretoria receberá salário pelas atividades exercidas.

Art. 27 – No caso de vacância será feita nova eleição no prazo máximo de 90 dias, cabendo ao Presidente da igreja designar uma Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada com o fim de eleger outro substituto ao cargo vago.

Art. 28 – A igreja terá diáconos que atuarão em cooperação com o Ministério Pastoral, cujo número, funções e eleição ficarão a critério da Igreja.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 29 – A igreja contará com um Conselho Administrativo, constituído pela Diretoria da Igreja, diáconos, ministros de propósitos e outros membros a critério da igreja.

§1º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da Igreja.

§2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, mensalmente, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisionar os diversos órgãos da Igreja, além de outras atividades.



Ana Teúcia Buiçez Rompimay
Lorei Landolo Trumbrani

Maurício Junior Ferreira Lúcio
Aurilene Alves Alayssano Andrade

[Handwritten signature]

Jageline Saldanha dos Reis Silva

[Handwritten signature]

Dionísio de Souza - Monnich Saldanha Rodrigues
Laurides Carlota Brandão - Sheila Alves Van Ros Don Rufino

Carro de 1º Ofício
Ecopetrópolis
SE - Bussurunga

Ana Lucia Buizio Empenayer
Jacinto de Jimenez

Wong Wing, de Hong-
Kong Carlota
Boudos
Hammick Salomha Rodriguez
Boudos Schick Altes von Rensselaer Ruffin

- I. Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela tesouraria;
- II. Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- III. Examinar, periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos e todas as contas da Igreja, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- IV. **Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.**

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal é constituído pela Comissão de finanças e a Comissão de Exame de Contas.

Monique Junior Ferreira Leão
Aurilene Alves Alagoso Andrade

§1º As atribuições do Pastor Titular serão definidas no Estatuto da Igreja, bem como existindo, no Regime Interno da Igreja.

§2º A remuneração do Pastor Titular será exclusivamente em decorrência de suas atividades ministeriais.

Art. 32 – Para o exercício do ministério em áreas específicas, a Igreja poderá eleger ministros auxiliares.

Art. 33 – A Igreja poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes.


 Gargeline Zaldumbide dos Reis Alencar




CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 34 – O Patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis, imóveis e outros compatíveis com sua natureza e missão, cabendo a Igreja o domínio, posse e destino.

§1º O Patrimônio da Igreja só poderá ser alienado, vendido ou gravado com ônus, com prévias e expressa autorização da Igreja em Assembleia Geral.

§2º A Igreja só responderá com seus bens, pelos compromissos assumidos com sua expressa autorização, através da Assembleia Geral.

§3º A contribuição de qualquer espécie, não importa em adquirir quota, fração ideal ou direito à retenção de qualquer Patrimônio da Igreja.

Art. 35 – Os recursos para a manutenção da Igreja são oriundos dos dízimos, ofertas e contribuições dos seus membros, por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação, que serão escriturados em livros próprios que assegurem sua exatidão.

Art. 36 – A Igreja poderá receber por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, que deverão ser aplicados, exclusivamente, na consecução de suas finalidades e objetivos.

Art. 37 – É vedada a remuneração, por qualquer forma, aos cargos de Diretoria e a outros dirigentes, e a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de seu patrimônio ou de suas rendas a dirigentes, administradores, mantenedores ou membros sob nenhuma forma ou pretexto, a título de participação do seu patrimônio;

CAPÍTULO X – DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 38 – Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, no tocante as práticas Eclesiásticas e as Doutrinas Batistas, como expostas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, que causem divisões, os bens patrimoniais ficarão na posse, domínio e administração

Quem via de longe Marinho Saldanha Rodrigues
Lourdes Carlot Brandaõ Scheik Alves Ven Rm Rm Rm

João Carlos de Jesus Rompimay
Santos Carlot Brandaõ

Marinho Junior Figueiro
Aureliene Alves Alagoano Andrade

Joaquina Saldanha dos Reis Silva



do grupo que permanecer fiel às mencionadas práticas e doutrinas, mesmo que seja constituído pela minoria.

Parágrafo Único – De igual modo, o nome "Igreja Batista de Ecoporanga" será de uso exclusivo do grupo fiel a doutrina batista acima referidas, cabendo-lhe, também as seguintes prerrogativas:

- I – Permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis neles continuando suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- II – Eleger outra Diretoria, inclusive um novo Pastor se as circunstâncias o exigirem;
- III – Exercer todos os direitos e prerrogativas previstas neste estatuto e lei.

Art. 39 – Configurada qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, o julgamento do litígio será feito por Concílio Decisório, constituído de 15 (quinze Pastores), sendo 06(seis) indicados por cada parte, no total de 12 (doze), e os demais indicados em comum acordo.

Parágrafo Único – O Concílio Decisório será criado mediante exposição, devidamente fundamentada e encaminhada a Igreja e aos envolvidos.

Art. 40 – O processo de instrução e julgamento terá início, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data em que a representação chegar à Igreja.

§1º Na sua primeira reunião o Concílio Decisório elegerá o Presidente e dois secretários para os devidos fins.

§2º O Concílio Decisório poderá realizar suas reuniões da sede da Igreja ou fora dela.

§3º As decisões do Concílio Decisório entrarão em vigor imediatamente, garantindo-se aos interessados, no caso, o lado perdedor, exercer seu direito amplo de defesa, conforme garantido na Constituição Federal Vigente.

§4º O grupo que, de qualquer maneira, se opuser ao processo aqui estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e lei.

Art. 41 – O Concílio Decisório terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que tenha sido constituído, a fim de apurar os fatos e proferir a decisão final.

 Jozeline Saldanha dos Reis Silva


Monique Saldanha Rodrigues
Brandão Sheila Alves de Sousa Ruyrio
Dionis de Sousa
Laudes Carlete

Angela Buiques Rompimayer
Féi Leado de Fimbrani

Monique Junior Ferreira Leão
Aurilene Alves Alagans Andrade



Parágrafo Único – No processo de apuração dos fatos e tomada de decisões, o Concílio Decisório fará o uso das provas em direito admitidas.

Art. 42 – Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos, com exceção a uma decisão unânime:

- I. Alienação por venda ou de outra forma bem como oneração total ou parcial do patrimônio da igreja;
- II. Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na igreja;
- III. Reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV. Mudanças na Sede;
- V. Alteração do nome da igreja.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - Os membros da igreja não respondem individual, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas bem como, reciprocamente, a igreja não responde pelas obrigações assumidas pelos seus membros.

Parágrafo único – Não haverá solidariedade da igreja quanto às obrigações contraídas por outras igrejas, ou entidades denominacionais.

Art. 44 – A igreja não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

Art. 45 – A igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observando o disposto nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 46 – Na hipótese de dissolução da igreja, o patrimônio líquido será destinado em primeira opção: **à igreja Batista de Ecoporanga – ES, e em segunda opção: à Convenção Batista Brasileira** ou outra Associação denominacional que venha sucedê-la, podendo, ainda, a igreja deliberar outra destinação em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 47 – O presente artigo bem como os artigos 2º, 3º, 15 § 3º, 36, 38 § único e incisos, 42 e seus incisos; 45, 46 e 48, só poderão ser alterados, derogados ou revogados, dando-se ciência a convocação, através de seu órgão representativo, e na sua falta, ao Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

Art. 48 – Não será permitida qualquer tipo de intervenção na igreja, sem a aprovação de no mínimo 80% (oitenta) por cento de seus membros.

Jaqueline Saldanha dos Reis Silva

*Quemys Nêves de Souza - Monique Saldanha Rodrigues
Lourdes Carlota Brandão Scheila Alves Van Ken Van Ruyne*

*Angela Leiria Quirino Rompimayen
Geri Cardote Brinhanzi*

*Monique Junior Furtado Leão
Aurilene Alves Alagoso Anahade,*

Art. 49 – Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado Pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas no artigo 15, § 1º e § 2º.

FFFF

Cartório Fontoura

CARTÓRIO FONTOURA
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ELIAS DA SILVA RUFINO, e dou "16. Em Teste" da verdade. Ecoporanga-ES, 16/02/2023-14:26:06. Cod.: 00139378-09.

Jaciely Dias Lopes-Escrevente Auxiliar.
Selo: 023623 ZGB2301.00603, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1- Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 1,06 Total: R\$ 4,78.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Clemente Oliveira Filho
ADVOGADO
OAB - ES 3610
CPF: 216.127.227-68

Maurício Junior Ferreira Lito
Aurilene Alves Alagano Andrade,
Ana Keicia Queiroz Bompermayr
Josi Condole Triunfante
Nelson Nils de Souza
Homem Saldanha Rodrigues
Laundes Carlata Brandão
Scheila Alves Von Rendon Rufino
Jogeline Saldanha dos Reis Silva

CARTÓRIO FONTOURA
Registro Civil e Tabelionato

ALBINO FONTOURA COIMBRA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ PILON - Substituta
Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Ecoporanga - ES, 06/07/2023-13:14:08. Usuário.: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar.
Selo: 023523.DUR2303.02750, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 1,06 Total: R\$ 4,78.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Cartório 1º Ofício de Ecoporanga/ES
Oficial Titular – Higor de Sá Almeida

Protocolo: nº 843 Data Protocolo: 12/04/2023 Talão: nº 843
Registro: nº 245 Livro 8 A
Data: 12/04/2023

Selo Digital de Fiscalização: 024026.VIB2301.01591
Emolumentos: R\$ 574,47 Encargos: R\$ 161,28 Total: R\$ 735,75
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Alis Cristina N.V. Biazatti

ALIS CRISTINA NICOLI VAZ BIAZATTI - Escrevente
Autorizada
Ecoporanga-ES, 12/04/2023



	CARTÓRIO FONTOURA Registro Civil e Tabelionato	ALBINO FONTOURA COIMBRA – Oficial e Tabelião LUCINEZ PILON – Substituta Praça João Corcino de Freitas, 91 - Centro - Ecoporanga/ES - Fone: (27) 99791-0961
		AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94. Ecoporanga-ES, 06/07/2023-13:14:08. Usuário.: MIGUEL Miguel Henrique Correia-Escrevente Auxiliar. Selo: 023523.DUR2303.02751, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br Emolumentos: R\$ 3,73 Taxas: R\$ 1,05 Total: R\$ 4,78

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso na convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **IGREJA BATISTA DO BAIRRO BENEDITA MONTEIRO** situada na Rua Olavo Coelho, S/n no Bairro Benedita Monteiro, aceita a BÍBLIA como regra de fé e pratica e o documento denominado **"DECLARAÇÃO DOUTRINÁRIA"** fiel da CBB como fiel interpretação da Bíblia e em assim sendo estamos dispostos a obedecê-las fielmente.

Ecoporanga-ES, 03 de Julho de 2023

Pela Igreja



Elias da Silva Rufino
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso no rol de Igrejas da convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **IGREJA BATISTA DO BAIRRO BENEDITA MONTEIRO**, situada na Rua Olavo Coelho, S/n no Bairro Benedita Monteiro, é **Auto Governável, Auto Sustentável e Auto Propagável**.

Ecoporanga-ES, 03 de Julho de 2023

Pela Igreja



Elias da Silva Rufino
Presidente